

## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

## **REQUERIMENTO**

Requeiro ao DER – Departamento de Estradas de Rodagem, informações acerca da possibilidade de instalação de placas na Rodovia Caio Gomes Figueiredo (Pinda x Campos do Jordão) da obrigatoriedade de distanciamento de 1,5 mts ao ultrapassar bicicletas, conforme determina o Artigo 201 do Código de Trânsito Brasileiro.



APROVADO

0 8 FEV. 2021

Vereador José Carlos Gomes - Cal Presidente

Senhor Presidente,

**Considerando que,** a Lei obriga o motorista passar a 1,5m de uma bicicleta ao ultrapassar (art.201 do Código de Trânsito);

Considerando que, se analisarmos com calma as regras estipuladas pelo Código de Trânsito Brasileiro, perceberemos que ele visa fundamentalmente proteger a vida de quem utiliza as ruas, sejam eles motoristas, motociclistas, ciclistas, pedestres ou mesmo carroceiros. E é nesse espírito de convivência segura que foi estipulada a regra do metro e meio;

Considerando que, um leve toque de retrovisor na ponta de um guidão de bicicleta faz com que ele vire para a direita, desequilibrando o ciclista para a esquerda e fazendo com que ele caia na via em meio aos carros. Não há destreza do ciclista que supere a física e a gravidade, portanto depois do toque é impossível impedir o processo de queda. Se o próprio carro que



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

tocou o guidão não passar por cima de um braço ou perna da vítima, o veículo que vier atrás pode passar por cima de sua cabeça;

**REQUEIRO** à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao DER – Departamento de Estradas de Rodagem, informações acerca da possibilidade de instalação de placas na Rodovia Caio Gomes Figueiredo (Pinda x Campos do Jordão) da obrigatoriedade de distanciamento de 1,5 mts ao ultrapassar bicicletas, conforme determina o Artigo 201 do Código de Trânsito Brasileiro.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 08 de Fevereiro de 2021

Carlos Moura Magrão

Vereador



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

